PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011
FORNECIMENTO DE PNEUS

O FUNDO MUNICIPA DE SAÚDE DE IBIAM, por meio da Comissão de Licitações – instituída pela portaria nº 0139/2010, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, tipo MENOR PREÇO, e que, em **06 de Maio de 2011 as 14 (Quatorze) horas e 30 (trinta) minutos**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Ibiam, situada na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro Administrativo Municipal, estará recebendo propostas e documentação para o fornecimento de pneus de diversas bitolas.

02. OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objetivo a aquisição de pneus novos e de recapagens para o ano de 2011 conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição
1	24	un	pneu para ambulancia ducato 205/75 R16
2	24	un	pneu para gol1.0 175/70 R13
3	80	uni	pneu 175/70 aro 14 ATR

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados(pessoa jurídica ou física) do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte

identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2011
NOME DA EMPRESA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM
ENVELOPE N.º 01 – Proposta Comercial

B) PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011
NOME DA EMPRESA
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE IBIAM
ENVELOPE N.º 02 - Documentação

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. Tal comprovação deverá ser feita através de **procuração ou carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo II*** do Edital), **com firma reconhecida em Cartório**, Contrato Social ou Documento Constitutivo da licitante(caso seja pessoa jurídica), documento oficial de identificação do licitante(que contenha foto), as cópias apresentadas deverão estar autenticadas em cartório, ou por servidor do município. Os licitantes também deverão apresentar Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação(***Anexo III*** do Edital), (Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02), e deverão ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, OBRIGATÓRIAMENTE por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, conter descrição exatamente como descrito no item 2 deste edital,impressa, assinada, datada, devendo especificar a marca do item ofertado, valor unitário e total. **As proponentes que descumprirem o estabelecido neste item e que descreverem os serviços de forma diferente do constante no item 2 deste edital, serão desclassificadas.**

b) conter razão social completa e CNPJ/CPF da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do item 2 observando-se os valores máximos constantes no ***Anexo I,*** constando o valor mensal e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre o preço unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, **os participantes deverão observar o uso de somente duas casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos,** caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) o prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Documentação para Pessoa Jurídica

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

6.2. Regularidade Fiscal:
Em se tratando de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, ficam assegurados os benefícios constantes na LC 123/06 em especial o constante no Art. 43. Devendo entretanto comprovar a situação de ME ou EPP através de Certidão da Junta Comercial, conforme IN 103, Art. 8º do Dpto. Nacional de Reg. do Comércio - DNRC. Deverá ser dada especial atenção ao Capitulo V e seus Artigos da LC 123/06

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de quitação de tributos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal);
c) prova de regularidade quanto à dívida ativa da união.
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões com validade expirada;
b) Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado o exercício a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Observações: Serão considerados aceitos como ***na forma da lei*** as Demonstrações Contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n. 6.404/76 (sociedade anônima):
 - Publicados em Diário Oficial; ou,
 - Publicados em jornal de grande circulação; ou,
 - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.

2) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):
- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou,
- Das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante.**

3) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n. 9.317, de 05 de dezembro de 1996 – e LC 123/06 Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":
- Por fotocópia das folhas do Livro Diário onde estão transcritas as demonstrações contábeis, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante** ou em outro órgão equivalente; ou,
- Fotocópia das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante.**

4) Sociedade instituída no exercício em curso:
- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das licitante.

5) As Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, bem como pelos administradores da Licitante.

06.4 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do Município de Ibiam -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

06.5 – Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Ibiam-SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO POR ITEM.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas: cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

a) que apresentem preço superior ao preço máximo fixado pela administração conforme ***Anexo I*** deste Edital.
 Forem manifestamente inexeqüíveis, de acordo com o estabelecido no § 1º do artigo 48 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, **em se tratando de Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte- EPP será observado o estabelecido na LC 123/06 Art 44(das aquisições públicas), mediante comprovação através de Certidão da Junta Comercial de conformidade com o Art. 8º da IN 103/07 do DNRC**. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.3 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de **duas casas após a vírgula.** Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances**(caso estejam participando ME ou EPP, ver Art. 45, § 3º da LC 123/06)**, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.8 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, exceto nos casos de ME e EPP (somente regularidade fiscal) que será observado o Art. 43 § 1º e 2º da LC 123/06 o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. A síntese das razões do recurso apresentadas pela recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública, concedendo a recorrente o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.10 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em
conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a
continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima
referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – A presente Licitação tem por objeto a aquisição de pneus novos e recapagens para o ano de 2011, conforme descrito no item 2 e anexo I deste edital.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) contratada(s) serão efetuados da seguinte forma:

O pagamento será efetuado conforme decreto municipal 2157/2010, mediante apresentação de Nota Fiscal da proponente vencedora.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta:

```
Órgão: 03            FUNDOS MUNICIPAIS
Unidade: 0301          FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Funcional: 10.301.1001   SAÚDE PARA TODOS
Proj/Ativ/Oper: 2016          Manut.das Ativ.da Saúde
Mod.Aplicação: 33900000      APLICAÇÕES DIRETAS
Reduzido: 6
Fonte Orcam.: 02=Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúde
Destinação: 000000=Sem Detalhamento da Destinação de Recursos
```

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Ibiam-SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseqüente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o

proponente para que seja obtido preço melhor.

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 - O Município ficará obrigado a:

1 a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

1 b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais sofrerá as penalidades constantes nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União,

Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

17.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993
consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 1.351/05 e LC 123/06.

17.5 - No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 atualizada.

17.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – Relação de Preços Máximos Admitidos por Item;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Minuta de Contrato.

17.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

17.8 - . Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

17.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

17.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (49) 3534-0044, até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

17.14 - A Administração Municipal providenciara a publicação do extrato do contrato, decorrente deste processo licitatório até o dia 5 do mês subseqüente a data de sua assinatura.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02.

Ibiam/SC 20 de Abril de 2011.

ONEI GONÇALVES PADILHA
PREFEITO MUNICIPAL ME EXERCÍCIO

VAGNER FELIPE STIEHL – OAB/SC 16.340
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica

ANEXO I

PREÇOS MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM(A PROPONENTE QUE COTAR VALOR ACIMA DO ESTABELECIDO NESTE ANEXO, SERÁ AUTOMÁTICAMENTE DESCLASSIFICADA)

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2011

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor Máximo	Valor Total
1	24	un	pneu para ambulancia ducato 205/75 R16	535,00	12.840,00
2	24	un	pneu para gol1.0 175/70 R13	160,00	3.840,00
3	80	uni	pneu 175/70 aro 14 ATR	332,00	26.560,00

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2011

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ibiam-SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 014/2011, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO PRESENCIAL N. 014/2011

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 014/2011 do Município de Ibiam-SC, que atendemos plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2011.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 027/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2011

Que entre si fazem o Município de Ibiam-SC., pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 01.612.745/0001-74, com sede na Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, em Ibiam - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr Nelson Mario Grassi, brasileiro, Casado, Prefeito, residente e domiciliado em Ibiam - SC, inscrito no CPF/MF sob nº 032.655.959-00 e CI 25/R.229.246, denominado neste instrumento de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa,, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.ºcom sede na Rua, neste ato representado por seu Gerente o Sr., CPF:, CI, de ora em diante denominado de Contratado, celebram o presente contrato decorrente do Processo Licitatório nº 001/2009 e Pregão Presencial nº 001/2009, sujeitando-se as normas da Lei 8666/93 e alterações, e LC 123/06, tem entre si ajustado as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS - Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – aquisição de pneus novos e de recapagens para o ano de 2011, conforme segue:

CLÁUSULA TERCEIRA: REGIME DE EXECUÇÃO
O objeto deste contrato deverá ser prestado conforme solicitação do município de Ibiam, de conformidade com o item 2 do edital, durante o ano de 2011. Correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, a saber: a contratada deverá **fornecer e emitir nota fiscal correspondente aos serviços prestados**.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta:

COLAR TABELA

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão próprios do Município do orçamento do exercício financeiro de 2011.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço total ajustado para a prestação dos serviços é de R$, valor este que o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** conforme decreto municipal 2157/2010, devendo a contratada apresentar Nota Fiscal e será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO REAJUSTE Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA OITAVA: VIGÊNCIA

O contrata passa a ter início na data de sua assinatura, com termino em 20/12/2011.

CLÁUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados a esta Municipalidade ou à terceiros.
II - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Promover, através de seu representante(Secretário de Obras), o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

II - Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão nº 014/2011, indenizando o contratado pelo fornecimento dos produtos até então efetuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

I - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais sofrerá as seguintes penalidades:

Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Contratante(secretário de Obras), nos termos do art. 67 da lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Primeira.

II - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores:

a) Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

II. entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste contrato;

III. a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII. a dissolução da empresa;

VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

III - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

IV - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VINCULAÇÃO E DA PÚBLICAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital Pregão nº 014/2011, Processo Licitatório nº 027/2011, bem como à proposta apresentada pelo contratado e aos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. 1.351/05, LC 123/06 e demais legislação vigente e pertinente. A administração municipal providenciará publicação do extrato do presente contrato até o dia 5 do mês subseqüente a data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Eventuais atrasos nos pagamentos serão remunerados utilizando-se os mesmos critérios que o Município utiliza para penalizar os atrasos nas suas receitas de parte dos contribuintes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.
O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e dos princípios gerais de Direito, Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n 1.351/05.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo MUNICÍPIO ou por acordo entre as partes, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto
do contrato isso em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial ajustada, Art. 65, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Ibiam/SC, de de 2011.

_____	_____
ONEI GONÇALVES PADILHA	PROPONENTE VENCEDOR
Prefeito Municipal	CNPJ:
CONTRATANTE	Gerente:
	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

VAGNER FELIPE STIEHL – OAB/SC 16.340
Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica